



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.830/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Cria Conselho Escolar nas escolas municipais de Poço das Antas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Escolar nas Escolas Municipais de Poço das Antas.

Art.2º Compete ao Conselho Escolar das Escolas Municipais:

I – Elaborar e aprovar seu regimento;

II – Criar e garantir formas de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição do projeto político-administrativo-pedagógico da unidade escolar;

III – Divulgar periódica e sistematicamente informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e a quantidade dos serviços prestados;

IV – Propor, coordenar a discussão junto aos segmentos da comunidade escolar;

V – Fiscalizar a gestão administrativa-pedagógica.

Art. 3º Este Conselho será constituído de sete membros Membros Titulares todos indicados por suas respectivas representações, e ainda cada representação terá suplentes:

- Diretor (membro nato);
- 2 professores;
- 2 pais;
- 1 funcionário ;
- 1 aluno.

Paragrafo único. O mandato dos membros será de dois anos prorrogável por mais dois.

Art. 4º O Conselho elaborará seu Regimento num prazo de até 60 dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de setembro de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração